



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL - MI
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – SUDAM**

TERMO EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 685284/2015

I - IDENTIFICAÇÃO

1. Título: Projeto de Mecanização do Transporte de Dendê na Agricultura Familiar		
2. Objeto: “Aquisição de tratores com carretas para dar apoio de forma itinerante ao transporte de dendê nos municípios de Acará, Concordia do Pará, Tomé Açú, Bujaru, Mãe do Rio e São Domingos do Capim e Identificação de Agentes Comunitários”.		PROCESSO Nº: CUP 59004/00637/2015-01
3. UG/Gestão Repassadora Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia	Código 533013	CNPJ 092036650001-77
4. UG/Gestão Receptora Universidade Federal Rural da Amazônia – UFRA	Código 153034	CNPJ 05.200.001//0001-01
5. Entidade Executora Fundação de Apoio a Pesquisa, Extensão e Ensino em Ciências Agrárias - FUNPEA	Código XXXX	CNPJ 01.821.471//0001-23

II - JUSTIFICATIVA

O Cultivo do Dendê tem tornado uma das mais produtivas oleaginosas cultivadas no Pará, o que resulta em diversos pontos positivos, dentre eles a extração do óleo com fonte como fonte de renda e a recuperação de solos desgastados. Com isso, a expansão da dendeicultura traz com si um crescimento acelerado da estrutura produtiva da agricultura familiar de muitos municípios do nordeste paraense, onde se destacam os de Acará, Concordia do Pará, Tomé Açú, Bujaru, Mãe do Rio e São Domingos do Capim.

Porém, o sistema de transporte do fruto destes produtores nestas regiões está desalinhado com nível de produção, pois devido à falta de uma logística adequada, grande parte dos frutos acabam se perdendo. Sendo assim, esta este projeto se dispõe a adquirir tratores com carretas e disponibilizá-los ao agricultores participantes do projeto, visando a facilitação do fluxo do escoamento da matéria prima, onde os mesmos serão utilizados de forma itinerante para que os (seis) municípios citados acima tenham acesso

a essa benfeitoria.

E para que o resultado sejam tão eficazes como esperado, será realizado um levantamento in loco para a identificação de agentes comunitários visando a melhorar as expectativas do projeto.

O método de pesquisa será a aplicação de questionários para identificação de diversos fatores socioeconômicos com influência direta e indireta nos municípios do projeto para dar subsídios de Desenvolvimento dos Municípios para a geração de dados secundários aos órgãos Federais e Municipais do Estado.

Cronograma Físico Jan/2016 a Dez/2016 – 11 Meses

META/ATIVIDADE	MESES											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Levantamento de dados primários para identificação de agentes comunitários.	X	X	X	X	X	X						
Apresentação de Relatório do levantamento de dados							X	X				
Aquisição de Tratores e Carretas									X	X	X	X
III. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA												
Valor Custeio: R\$ 200.000,00						Vigência: De 01/01/2016 a 01/12/2016						
Valor Capital: R\$ 200.000,00												
Valor Total: R\$ 400.000,00												
Descentralização: A ser realizada em parcela única												
Número da NC:	2015NC000019 e 2015NC000020											
Data:												
Valor:	R\$ 400.000,00											
Unidade Orçamentária:	53202 - SUDAM											
Programa de Trabalho	04.127.2029.20WQ.6000 - GESTÃO DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E ORDENAMENTO TERRITORIAL - NA AMAZÔNIA LEGAL											
	22.691.2029.20N8.6000 - PROMOÇÃO DE INICIATIVAS PARA O APRIMORAMENTO DA PRODUÇÃO E A INSERÇÃO MERCADOLÓGICA - PLANO BRASIL SEM MISÉRIA - NA AMAZÔNIA LEGAL											
	20.573.52052.20NE.6000 - APOIO A PROJETOS DE PESQUISA E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS NAS FASES DA CADEIA PRODUTIVA DA PESCA - NA AMAZÔNIA LEGAL											
Natureza de Despesa	Custeio: 339039 R\$ 200.000,00 Investimento: 449052 R\$ 200.000,00											

IV. RELAÇÕES ENTRE AS PARTES:

O presente Termo de Cooperação obedecerá no que couber o previsto na Portaria Conjunta nº 8, de 07 de novembro de 2012 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Da Fazenda e Da Controladoria Geral da União, com fundamento no parágrafo único do art. 89 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011 de 24 de novembro de 2011.

I - Integra este Termo de Cooperação, independente de transcrição, o Plano de Trabalho apresentado pelo conveniente cujos dados ali contidos acatam as partes e se comprometem a cumprir, sujeitando-se às normas da Lei 12.919/13 (LDO), Lei nº. 8.666/93, do Decreto 6170/07, da Portaria Interministerial MP/MF/CGU 127, de 29/05/2008, alteradas pelas Portarias Interministeriais MP/MF/CGU nº 507/2011, de 24/11/2011.

1.1. A SUDAM procederá através de técnico ou equipe designada, o acompanhamento da execução física do presente Termo de Cooperação de acordo com o Plano de Trabalho aprovado.

1.2. A divulgação de quaisquer trabalhos resultantes da cooperação prevista neste Termo de Cooperação dependerá da prévia negociação entre os acordantes, no qual todo resultado divulgado ou não deverá constar o nome da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia.

II - O conveniente se compromete:

a) promover a execução do objeto do presente Termo de Cooperação, na forma e prazos estabelecidos no Plano de Trabalho;

b) aplicar os recursos discriminados exclusivamente na consecução do objeto de acordo com o Plano de Trabalho;

c) assegurar o provimento tempestivo dos recursos complementares necessários à execução do objeto;

d) garantir a conclusão do objeto deste Termo de Cooperação no prazo assinalado;

e) comprovar o bom e regular emprego dos recursos recebidos, bem como os resultados alcançados;

f) manter o órgão concedente informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução do projeto objeto do Termo de Cooperação;

g) prestar contas da execução física do objeto no prazo de 30 dias após o término da vigência.

h) restituir o valor transferido, atualizado, monetariamente, acrescido de juros legais na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, a partir da data de seu recebimento, nos seguintes casos:

1. Quando não for executado o objeto da avença;

2. Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas; e

3. Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no presente Termo de Cooperação;

i) encaminhar à SUDAM no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência do Termo de Cooperação, o Relatório das atividades desenvolvidas para execução do objeto.

III- A interveniente se compromete:

- a) coordenar e supervisionar as atividades administrativas e financeiras deste Termo de Compromisso;
- b) observar a legislação federal que institui as normas para licitações, referentes a compras e serviços, quando necessárias, para a consecução do objeto do presente Termo;
- c) quando promover qualquer divulgação relacionada ao objeto deste Termo, citar obrigatoriamente a participação da SUDAM/MI/UFRA.

Belém,

Paulo Roberto Correa da Silva
Superintendente da SUDAM

Sueo Numazawa
Reitor da UFRA

Carlos Albino Figueiredo Magalhães
Diretor Presidente da Funpea